Têrça-feira 4 de Agosto de 1925 — I Série — Número 171

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $90

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série. . . .	» 90$	»	48$
A 2.ª série. . . .	» 80$	»	43$
A 3.ª série. . . .	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decretos n.ºs 10:994, 10:995, 10:996, 10:997, 10:998 e 10:999 — Abrem créditos para refôrço de determinadas verbas inscritas na proposta orçamental do Ministério para 1924-1925.

Decretos n.ºs 11:000 e 11:001 — Transferem dentro da proposta orçamental do Ministério para 1924-1925 várias verbas, a fim de reforçarem outras destinadas ao pagamento de vencimentos de pessoal em disponibilidade da Fiscalização dos Fósforos e de despesas com a fiscalização da indústria das cortiças.

Decreto n.º 11:002 — Transfere duas quantias da proposta orçamental do Ministério da Agricultura para a do Ministério das Finanças em vigor no ano de 1924-1925, a fim de ocorrer ao pagamento de vencimentos e respectivas melhorias de uma praticante.

Decreto n.º 11:003 — Abre um crédito de 7:200.000$, a inscrever na despesa extraordinária da proposta orçamental do Ministério para 1925-1926, em novo capítulo e artigo, sob a rubrica de «Despesas inerentes à aquisição, importação e venda de fósforos no continente e ilhas», devendo igual importância ser descrita na receita extraordinária.

Decreto n.º 11:004 — Abre um crédito de 1:328.834$ a descrever na proposta orçamental do Ministério para 1925-1926, conforme o mapa anexo ao presente decreto e para pagamento de despesas da Inspecção Geral dos Fósforos.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 11:005 — Considera nula e de nenhum efeito a classificação final dos alunos que concluíram os cursos das diferentes armas e serviços da extinta Escola de Guerra no 1.º semestre de 1917, publicada na *Ordem do Exército* n.º 7, 2.ª série, de 26 de Maio do mesmo ano.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 11:006 — Abre um crédito a fim de fazer face ao pagamento dos encargos de um empréstimo para a aquisição de um edifício para a Escola Industrial de Bernardino Machado, na Figueira da Foz.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Decreto n.º 10:994

Sob proposta do Ministro das Finanças, com fundamento no § único do artigo 3.º do decreto n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919, mantido em pleno vigor pelo artigo 2.º da lei n.º 1:676, de 29 de Novembro de 1924: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças, e a seu favor, um crédito especial da quantia de 100.000$ a fim de reforçar a verba de 40.000$ inscrita na proposta orçamental do Ministério das Finanças do ano económico de 1924-1925, no capítulo 5.º «Subsídios diversos», artigo 22.º «Subsídio à Junta Autónoma do Rio Lis», devendo na proposta orçamental da receita adicionar-se igual soma à quantia de 40.000$ descrita para a Junta Autónoma das Obras do Rio Lis no capítulo 8.º, artigo 148.º

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea *a*) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 30 de Julho de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *António Maria da Silva — Germano Lopes Martins — Augusto Casimiro Alves Monteiro — Eduardo Alberto Lima Basto — Fernando Augusto Pereira da Silva — Manuel Gaspar de Lemos — Filemon da Silveira Duarte de Almeida — Eduardo Ferreira dos Santos Silva — António Joaquim Machado do Lago Cerqueira — António Alberto Tôrres Garcia.*

Decreto n.º 10:995

Sob proposta do Ministro das Finanças, com fundamento no § 2.º do artigo 93.º do decreto com fôrça de lei n.º 5:524, de 8 de Maio de 1919: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças, e a seu favor, um crédito especial da quantia de 86.330$60, destinada a reforçar a verba de 4:002.000$, inscrita no capítulo 11.º-A, artigo 51.º-A, da proposta orçamental do ano económico de 1924-1925, sob a rubrica de «Cofre geral de emolumentos do Ministério das Finanças», adicionando-se igual quantia à verba de 4:002.000$, descrita na proposta orçamental da receita para o mesmo ano económico, no capítulo 8.º, artigo 129.º, sob a rubrica de «Cofre geral de emolumentos do Ministério das Finanças».

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea *a*) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e Ministro da Guerra e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 30 de Julho de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *António Maria da Silva — Germano Lopes Martins — Augusto Casimiro Alves Monteiro — Eduardo Alberto Lima Basto — Fernando Augusto Pereira da Silva — Manuel Gaspar de Lemos — Filemon da Silveira Duarte de Al-*